



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

PREÂMBULO

PREGÃO Nº 005/2025 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decreto Municipal nº 192 DE 2022, e demais exigências do edital.

ABERTURA: 22.07.2025 - Hora: 09h30min – horário de Brasília/DF.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

TELEFONE: (84) 9.994-1087 / E-mail: cpl.pmfp@gmail.com

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme Edital.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Processo Administrativo nº 2222/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, por meio do(a) Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, sediado(a) R. JOAO SALVIANO SOBRINHO, 45, bairro CENTRO, na cidade de Fernando Pedroza/RN, CEP 59517-000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	23H:59M DO DIA 10/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 17/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:29M DO DIA 22/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:30M DO DIA 22/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O credenciamento no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) permite a participação na modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. A licitação é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visando fomentar a participação desses segmentos. Os itens possuem valor global inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para as transações eletrônicas inerentes a esta licitação.

2.4. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras Públicas.

2.5. Os interessados devem manter os dados cadastrais atualizados nos sistemas utilizados para a habilitação, responsabilizando-se pela veracidade e correção dessas informações.

2.6. O licitante responde integralmente pelas propostas e atos praticados em seu nome, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da Administração por danos decorrentes do uso indevido das credenciais.

2.7. Não poderão participar:

2.7.1. Quem não atender às condições do edital;

2.7.2. Sociedades com atividades incompatíveis com o objeto;

2.7.3. Empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil;

2.7.4. Autor ou responsável técnico pelo projeto básico ou executivo relacionado ao objeto;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica impedida por sanção administrativa;

2.7.6. Empresas com vínculo técnico, comercial, econômico ou familiar com dirigentes ou agentes públicos da Administração envolvidos na licitação;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoas condenadas nos últimos 5 anos por trabalho infantil, escravo ou contratação irregular de adolescentes;

2.7.9. OSCIP atuando nessa condição;

2.7.10. Empresas em falência, concordata, liquidação ou dissolução.

2.8. O disposto no item anterior aplica-se também a terceiros que auxiliem na contratação, como equipes de apoio e consultores.

2.9. Os licitantes deverão assinalar, no sistema eletrônico, declarações relativas ao enquadramento como ME/EPP/MEI, cumprimento das condições do edital, inexistência de fatos impeditivos, cumprimento da legislação trabalhista, elaboração independente da proposta, entre outras previstas no edital.



2.10. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.11. Os itens serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP/MEI (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESARIO INDIVIDUAL), visando dar fomento ao que determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123 de 2006, visto tratar-se de itens com valores globais inferiores a R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais).

2.12. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação

2.14. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.15. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.17. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.19. Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas como ME/EPP, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.20. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.21. Não poderão disputar esta licitação:

2.21.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.21.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.21.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.21.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.21.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.21.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.21.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.21.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.21.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.21.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.21.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.22. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.23. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.26. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.28. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.29. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.29.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.29.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



2.29.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.29.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.29.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.29.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.29.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.29.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.29.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.29.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.29.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado para esta contratação terá caráter confidencial.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. A confidencialidade não se aplica aos órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação será realizada após a apresentação das propostas e lances, e julgamento destas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Ao cadastrar a proposta, o licitante declara que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições do edital e que a proposta contempla todos os custos trabalhistas e demais exigências legais;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes classificados serão disponibilizados para consulta pública após a fase de habilitação..

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.



- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.
 - 5.1.2.** Marca/Fabricante de cada item ofertado (conforme o caso).
 - 5.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1.** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada mediante apresentação de documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para PIS/PASEP e COFINS referentes aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;



5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ofertado.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.12. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.** empresas brasileiras;
 - 6.22.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.6. Caso a **PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR**, não seja encaminhada nos termos e no prazo estipulado no item 6.22.4 acima, o **RELATÓRIO GERADO ELETRONICAMENTE PELO** sistema será considerada **A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR**, para efeitos do documento solicitado.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas:

6.26.1 Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

6.26.2 Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

6.26.3 Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

6.26.4 Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

6.26.5 Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

6.26.6 empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

6.27. empresa licitante atuando como “coelho”, ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. Consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.5.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e os encargos incidentes, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie total ou parcialmente à remuneração.

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A empresa classificada em primeiro lugar, após a divulgação do resultado da fase de julgamento das propostas, será convocada a apresentar os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da intimação realizada pelo sistema eletrônico.

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos e regulares na data da apresentação, considerada como marco para análise da habilitação, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



8.2.2. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentação vencida ou em desconformidade com o edital, implicará a inabilitação do licitante e a convocação do subsequente, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Observada a exceção prevista no subitem anterior (relativa à regularidade fiscal), quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e julgamento, a verificação dos documentos será exigida de todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme estabelecido no sistema.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá decisão motivada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na funcionalidade “RECURSO” do sistema, com envio dos documentos complementares, se houver, pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto e à homologação da licitação, podendo ocorrer de forma sequencial ou em ato único, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, conforme previsão legal.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:



- a) encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

12.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.6. A existência de registro no CADIN constitui impedimento à contratação, salvo se o licitante promover a regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, observado o disposto no Decreto nº 7.212/2010.

12.6.1. A existência do registro do CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, podendo esta ocorrer conforme conveniência e oportunidade, durante o prazo de validade da ata. É facultada, ainda, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

14.1. a ata poderá ser cancelada a critério, oportunidade e conveniência da administração pública, desde que motivada.

14.2. A ata poderá ser cancelada quando verificarem nulidades.

14.3. A ata poderá ser cancelada, quando comprovadamente o produto fornecido tiver sido descontinuando no mercado e não puder justificadamente ser substituído.

14.4. O cancelamento da Ata por motivo alheio à vontade do fornecedor, como a descontinuidade de produto no mercado, não implicará sanção. Porém, será obrigatória a reclassificação da ata e a devida justificativa da impossibilidade de substituição. Caso o cancelamento decorra de iniciativa do fornecedor, este deverá apresentar justificativa fundamentada, sujeita à avaliação da Administração e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.5. Caberá a administração decidir quanto as justificativas e, quando a aplicação de penalidades.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade, O reajuste será aplicado mediante índice previsto na ata, respeitado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da proposta ou do último reajuste.

15.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

15.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata deverá ser feitas em até 30 dias, prorrogáveis mediante justificativa.

15.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação dos preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

15.5. No caso de o preço revisado solicitado resultar superior ao valor registrado pelo segundo colocado, a Administração poderá indeferir a revisão e promover a reclassificação da ata, observada a ordem de classificação.

15.6. A administração deverá se manter diligente, a fim de verificar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de forma a reduzir o valor, se ficar comprovada a possibilidade, frente às reduções de custo ou situações legalmente previstas.

15.7. Outras condicionantes quanto à alteração dos preços poderão estar previstas no Termo de Referência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



- 16.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, observada a ordem de classificação, ainda que com preços superiores ao do adjudicatário; ou
 - 16.4.2.** adjudicar e firmar o contrato com os remanescentes, nas condições originalmente ofertadas, observada a ordem de classificação, se frustrada a negociação.

17. DA CARONA

- 17.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 17.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 17.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 17.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.4.** Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



18. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das condutas a seguir enumeradas:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. fraudar a licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.6. a reincidência na prática da infração.

18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.



18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o disposto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo do direito à reabilitação.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

18.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dependerá de decisão motivada do agente de contratação, nos autos do processo administrativo.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento regular das informações ali disponibilizadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ata da sessão pública será registrada e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para o certame.

20.2. Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo decisão em contrário do(a) Pregoeiro(a), devidamente comunicada aos interessados.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, por si só, o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, garantidos os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

20.11.2. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.11.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2025

.....
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação futura e eventual, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

1.2. Exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela a seguir, bem como observados os esclarecimentos contidos neste Termo de Referência.

2.2. Devem ser informadas, obrigatoriamente, na proposta, as especificações detalhadas dos produtos cotados, incluindo os respectivos valores unitários e totais.

2.3. Constatada qualquer deficiência na qualidade dos produtos entregues, a licitante vencedora será responsável por substituí-los, sem ônus adicional para a Administração, independentemente de ser ou não a fabricante.

2.4. Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, data de validade e demais características técnicas essenciais que permitam à Administração aferir seu padrão de qualidade.

2.5. As licitantes deverão obedecer à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização dos produtos cotados.

2.6. Os produtos deverão apresentar material e dimensões compatíveis com as especificações descritas, devendo atender às normas técnicas pertinentes à sua fabricação, comercialização e ao uso a que se destinam.

PLANILHA DE ITENS

LOTE I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	UND	QTD
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UND	1.000
2	ACICLOVIR 50 mg/g	BNG	100
3	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP	18.000
4	ACIDO FOLICO 0,2MG/MG SOLUCAO ORAL	FR	200
5	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	8.000
6	ACIDO SALICILICO 50MG/G (5%)	BNG	50
7	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML	AMP	600
8	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G(1%) 30G	CREME	300
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	3.000
10	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FR	600
11	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/04 CPR	CX	300
12	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML	AMP	300
13	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMP	8.000
14	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMP	5.000



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/mL + 12,5mg/mL, FRASCO C/ 75ML	FR	600
16	AMOXICILINA 500 mg	COMP	8.000
17	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML	FR	600
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMP	UND	5.000
19	ANLODIPINO 10MG	COMP	6.000
20	ANLODIPINO 5MG	COMP	6.000
21	ATENOLOL 100 mg	COMP	3.000
22	ATENOLOL 50 MG	COMP	3.000
23	ATROVENT (BROMETO DE IPRATROPIO) 0,25MG/DOSE	UND	400
24	AZITROMICINA 500 MG	COMP	6.000
25	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FR	500
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 MCG/DOSE CAPSULA INALATÓRIA	UND	100
27	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES (JATOS) + DISPOSITIVO INALADOR EM "L"	FR	50
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FR	100
29	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/mL 8,4%	AMP	100
30	BIPERIDENO, LACTATO DE 5 mg/mL	AMP	100
31	BIPERIDENO 2MG	COMP	6.000
32	BROMETO DE FENOTEROL GTS 20ML	FR	300
33	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 120 DOSES	UND	50
34	BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML(0,25%) AMPOLA DE 20 ML	AMP	100
35	CAPTOPRIL 25MG	COMP	8.000
36	CARBAMAZEPINA 20 mg/mL	FR	120
37	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	6.000
38	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMP	2.000
39	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	COMP	8.000
40	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	5.000
41	CARVEDILOL 12,5 mg	COMP	3.000
42	CARVEDILOL 25 mg	COMP	6.000
43	CARVEDILOL 3,125 mg	COMP	5.000
44	CARVEDILOL 6,25 mg	COMP	3.000
45	CEFALEXINA 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	300
46	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UND	15.000
47	CEFTRIAxONA 1G IM/IV	AMP	2.400
48	CETOCONAZOL 20MG/G 2% SHAMPOO, FRASCO C/ 100ML	UND	50
49	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	6.000
50	CLARITROMICINA 50 mg/mL FRASCO 60ML	FR	200
51	CLARITROMICINA 500 mg	COMP	2.000
52	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

53	CLORETO DE SODIO 0,9% 9MG/ML SOLUCAO NASAL 100ML	UND	300
54	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	100
55	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	UND	5.000
56	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	4.000
57	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	300
58	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 mg	COMP	2.000
59	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg	COMP	2.000
60	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 mg/mL	FR	150
61	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FR	500
62	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%)	BNG	800
63	DEXAMETASONA 4MG	COMP	5.000
64	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 mg	COMP	4.000
65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML XAROPE	FR	800
66	DIAZEPAM 10 mg	COMP	8.000
67	DIAZEPAM 5 mg	COMP	2.000
68	DIAZEPAM 5 mg/mL	AMP	600
69	DIGOXINA 0,25MG	COMP	5.000
70	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FR	2.000
71	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml INJETAVEL	AMP	4.000
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMP	24.000
73	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 mg/mL	AMP	100
74	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 mg/mL 10ML	AMP	100
75	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 mg	COMP	4.000
76	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 mg	COMP	3.000
77	ENALAPRIL 10MG	COMP	10.000
78	ENALAPRIL 20MG	COMP	8.000
79	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 25MG/ML	FR	300
80	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 mg	COMP	2.000
81	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	6.000
82	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200
83	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BNG	400
84	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	300
85	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	3.000
86	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	6.000
87	FENOBARBITAL 100 mg/mL	AMP	300
88	FENOBARBITAL 40 mg/mL, FRASCO COM 20ML	FR	200
89	FINASTERIDA 5MG	CPR	3.000
90	FLUCONAZOL 150 mg	COMP	3.000
91	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg	COMP	8.000



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

92	FUROSEMIDA 10 mg/mL	AMP	500
93	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	5.000
94	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	15.000
95	GLICEROL 120MG/ML SOLUCAO RETAL (ENEMA) C/01 FRA	UND	250
96	GLICEROL 72 mg SUPOSITÓRIO	UND	200
97	GLICLAZIDA 30 mg	COMP	5.000
98	GLICLAZIDA 60 mg	COMP	3.000
99	GLICOSE 500MG/ML(50%)	AMP	500
100	HALOPERIDOL 1 mg	COMP	2.000
101	HALOPERIDOL 2 mg/ML solução oral	FR	200
102	HALOPERIDOL 5 mg/mL	AMP	300
103	HALOPERIDOL 5MG	COMP	5.000
104	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg	COMP	2.000
105	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50 mg	COMP	2.000
106	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500MG INJETAVEL	AMP	1.000
107	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100MG INJETAVEL	AMP	600
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	8.000
109	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	5.000
110	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	800
111	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	10.000
112	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 mg SUBLINGUAL	COMP	3.000
113	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMP	3.000
114	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FR	800
115	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 mg + 25 mg	COMP	2.000
116	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 mg + 50 mg	COMP	2.000
117	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 mg + 50 mg	COMP	2.000
118	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 mg + 25 mg	COMP	3.000
119	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg	COMP	2.000
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg	COMP	2.000
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg	COMP	2.000
122	LIDOCAÍNA A 2% S/VASO 20ML	AMP	400
123	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% (20 mg/g)	BNG	300
124	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	FR	200
125	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UND	6.000
126	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	800
127	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	12.000
128	MALEATO DE TIMOLOL 5,0MG/ML 0,5% SOL. OFTALMOLOGICA	FR	50
129	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	6.000
130	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	12.000



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

131	METILDOPA 250 mg	COMP	3.000
132	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UND	4.000
133	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	FR	800
134	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	800
135	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	COMP	5.000
136	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMP	4.000
137	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 mg	COMP	6.000
138	METRONIDAZOL 100MG/G(10%)- GEL VAGINAL	BNG	500
139	METRONIDAZOL 250 mg	COMP	2.000
140	METRONIDAZOL 400 mg	COMP	3.000
141	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/APLICADORES	BNG	300
142	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2 mg/ML solução oral 20 ML	FR	50
143	NIFEDIPINO 10MG	COMP	6.000
144	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL 50 ML	FR	300
145	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	BNG	400
146	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	BNG	400
147	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 mg/mL	AMP	100
148	NORETISTERONA 0,35 mg	COMP	2.000
149	NORETISTERONA, ENANTATO DE + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML	AMP	200
150	OLEO MINERAL 100ML	FR	300
151	OMEPRAZOL 20 mg	COMP	8.000
152	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 mg	COMP	4.000
153	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8 mg	COMP	3.000
154	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FR	800
155	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	8.000
156	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	FR	400
157	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO 100ML	FR	800
158	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	6.000
159	PREDNISONA 5 mg	COMP	2.000
160	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	1.200
161	PROPANOLOL 40MG	COMP	5.000
162	PROPANOLOL 10MG	COMP	5.000
163	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	1.000
164	SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL 200 DOSES	FR	50
165	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6 mg/mL (5 mg/ml de salbutamol) SOL INALANTE	UND	100
166	SINVASTATINA 20 mg	COMP	8.000
167	SINVASTATINA 40MG	COMP	8.000
168	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g (1%) CREME	BNG	300



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

169	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	6.000
170	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300
171	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	100
172	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTALMICA	UND	50
173	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/mL Mg++)	AMP	100
174	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL 30ML	FR	400
175	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	8.000
176	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	FR	400
177	VALPROATO DE SÓDIO(equivalente a 250mg de acido valproico)	COMP	5.000
178	VALPROATO DE SÓDIO (equivalente a 500mg de acido valproico)	COMP	5.000
179	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMP	2.000
180	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	3.000

LOTE II – MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	UND	QTD
1	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FR	500
2	ACECLOFENACO 100MG	COMP	2.000
3	ACETILCISTEINA 40MG 120ML	FR	800
4	ACETILCISTEINA GRANULADO 200MG/5G	ENV	300
5	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	6.000
6	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMP	1.500
7	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FR	600
8	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	300
9	ACIDO VALPROICO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	FR	150
10	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	100
11	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMP	100
12	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	FA	400
13	AGUA PARA INJEÇÃO 20 ML	FA	1.200
14	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FA	500
15	AGUA PARA INJECAO DE 10ML	FA	1.500
16	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	2.000
17	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMP	5.000
18	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	5.000
19	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	2.000
20	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	800
21	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	FR	800
22	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	100
24	ANFOTERICINA B+ TETRACICLINA 45G	BNG	200
25	ATENOLOL 25MG	COMP	8.000
26	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	6.000



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

27	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	100
28	ATROPINA 0,5MG 1ML	AMP	100
29	BACLOFENO 10MG	COMP	3.000
30	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO	FR	150
31	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 2,5 MG	COMP	2.000
32	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 5 MG	COMP	2.000
33	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	50
34	BROMAZEPAM 3MG	COMP	6.000
35	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	5.000
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	800
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG+33,4 MG/ML GOTAS 20ML	FR	800
38	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FR	120
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMP	1.500
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 100MG+250MG	COMP	4.000
41	BROMEXINA XAROPE	FR	500
42	BROMOPRIDA 10MG	COMP	4.000
43	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	600
44	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	800
45	BUPROPIONA 150 MG	COMP	1.000
46	CAPTOPRIL 50MG	CPR	3.000
47	CARBOCISTEINA XAROPE	FR	600
48	CEFALOTINA 1G	AMP	300
49	CEFOTAXIMA 500G IM/IV	AMP	50
50	CETOCONAZOL 200MG	COMP	4.000
51	CETOCONAZOL CREME 30G	BNG	300
52	CETOPROFENO 100MG	COMP	2.000
53	CILOSTAZOL 50MG	COMP	1.000
54	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	100
55	CINARIZINA 25MG	COMP	6.000
56	CINARIZINA 75MG	COMP	6.000
57	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMP	100
58	CITALOPRAM 20MG	COMP	1.000
59	CLOBAZAM 20 MG	COMP	2.000
60	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	4.000
61	CLONAZEPAM 2MG	COMP	15.000
62	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	5.000
63	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	150
64	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	FR	500
65	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	COMP	2.000
66	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG 20ML	AMP	100
67	CLORIDRATO DE CIPROEPTAFINA XAROPE 240ML	FR	200
68	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	4.000



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

69	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	800
70	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COMP	4.000
71	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMP	600
72	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
73	CLORTALIDONA 50MG	COMP	2.000
74	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL	BNG	200
75	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml INJETAVEL	AMP	4.000
76	COLAGENASE POMADA 30G	BNG	200
77	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA GOTAS	FR	200
78	COLECALCIFEROL 7000UI	COMP	3.000
79	COMPLEXO B	COMP	5.000
80	COMPLEXO B GTS 20ML	FRASCO	300
81	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	800
82	CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG+1MG/ML SOL OFTALMICA	FR	30
83	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	2.000
84	DAPAGLIFLOZINA 10MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG	COMP	2.000
85	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP	100
86	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	2.000
87	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	2.000
88	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML -XAROPE 120ML	FR	800
89	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	FR	500
90	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	AMP	800
91	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE	FR	300
92	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	300
93	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	2.000
94	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	3.000
95	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML	AMP	1.200
96	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	COMP.	6.000
97	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA	BNG	100
98	DOBUTAMINA 250MG/ML	AMP	50
99	DOMPERIDONA 10MG	COMP	2.000
100	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	100
101	DOXICICLINA 100MG	COMP	2.000
102	DULOXETINA 30MG	COMP	2.000
103	ENOXAPARINA 40MG/0,04ML+SERINGA	AMP	300
104	ENOXAPARINA 60MG/0,06ML + SERINGA	AMP	400
105	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 1 MG/ML - INJETAVEL	AMP	100
106	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	6.000
107	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	8.000
108	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FR	200
109	ESPIRINOLACTONA 50MG	COMP	3.000



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

110	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	3.000
111	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	100
112	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	100
113	HALOPERIDOL 2 mg/ML solução oral	FR	200
114	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP	50
115	FLUNARIZINA 10MG	COMP	2.000
116	HALOPERIDOL 5MG	COMP	5.000
117	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FR	300
118	FUROSEMIDA 10MG 2ML	AMP	400
119	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG	AMP	400
120	GLICOSE A 25% DE 10ML	AMP	600
121	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	150
122	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	3.000
123	HIOSCINA COMPOSTA	COMP	4.000
124	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	800
125	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4MG+140MG/ML SOL OTOLOGICA	FR	30
126	HIDROCORTISONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B 10MG+5MG+1.000UI	FR	30
127	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	AMP	800
128	HIOSCINA SIMPLES GOTAS	FR	400
129	HIOSCINA+DIPIRONA INJETAVEL 5 ML	AMP	1.000
130	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMP	2.000
131	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	2.000
132	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	2.000
133	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	2.000
134	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	3.000
135	LEVOMEPRAZINA 100MG	COMP	2.000
136	LEVOMEPRAZINA 25MG	COMP	2.000
137	LEVOMEPRAZINA 40MG GOTAS, FRASCO C/20ML	FR	200
138	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMP	4.000
139	MEBENDAZOL COMP 100MG	COMP	3.000
140	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	FR	200
141	MELOXICAM 15MG	COMP	3.000
142	METILDOPA 500MG	COMP	4.000
143	MIDAZOLAM 15MG	COMP	2.000
144	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	100
145	MONOCORDIL 20MG	COMP	2.000
146	MORFINA 0,1 MG/ML	AMP	100
147	MORFINA 10MG	COMP	2.000
148	MORFINA 30MG	COMP	2.000
149	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50
150	NALTREXONA 50 MG	COMP	1.000
151	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G C/ 10 G.	BNG	800



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

152	NEULEPTIL 1%, SOLUÇÃO ORAL- PEDIATRICO	FR	200
153	NEULEPTIL 40MG/ML	FR	200
154	NIFEDIPINO 20MG	COMP	4.000
155	NIMESULIDA 100MG	COMP	10.000
156	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	600
157	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO	BNG	400
158	NISTATINA CREME VAGINAL C/ APLICADOR	BNG	400
159	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	3.000
160	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2 mg/ML solução oral	FR	50
161	NORAEPINEFRINA 2MG/ML	AMP	100
162	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP	2.000
163	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	COMP	2.000
164	OCITOCINA 50MG/ML 1ML	AMP	50
165	OLANZAPINA 10MG	COMP	2.000
166	OLANZAPINA 5MG	COMP	2.000
167	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	100
168	OMEPRAZOL 40MG+DIL 10ML	AMP	800
169	ONDASETRONA 2MG/ML	AMP	1.000
170	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	3.500
171	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	6.000
172	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	6.000
173	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMP	3.000
174	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	AMP	1.000
175	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	AMP	600
176	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	50
177	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100ML	FR	20
178	PIROXICAM 20MG	COMP	6.000
179	POLIVITAMINAS GOTAS 20ML	FR	500
180	POLIVITAMINAS XAROPE FRASCO COM 120ML	FR	300
181	PREGABALINA 75MG	COMP	3.000
182	PREGABALINA 50MG	COMP	2.000
183	PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME	BNG	100
184	QUETIAPINA 200MG	COMP	2.000
185	QUETIAPINA 100MG	COMP	3.000
186	SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL	FR	50
187	RISPERIDONA 1MG	COMP	5.000
188	RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30ML	FR	400
189	RISPERIDONA 2MG	COMP	6.000
190	RITALINA 10MG	COMP	2.000
191	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSPENSÃO 50 MILHOES/ML	FR	100
192	SUCCINILCOLINA 100MG	AMP	50
193	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	4.000



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

194	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	500
195	SUMATRIPTANO 25MG	COMP	2.000
196	SERTRALINA 25MG	COMP	3.000
197	SERTRALINA 50MG	COMP	3.000
198	SERTRALINA 100MG	COMP	2.000
199	SIMETICONA 40MG	COMP	2.000
200	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FR	800
201	SOMALGIM CARDIO 100MG	COMP	2.000
202	SULFATO DE ATROPINA 1MG/ML	AMP	100
203	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1ML	AMP	100
204	SUSTRATE 10MG	COMP	3.000
205	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 100ML	FR	300
206	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FR	300
207	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	3.000
208	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	AMP	5.000
209	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	AMP	600
210	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250 ML	AMP	600
211	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500 ML	AMP	2.000
212	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	AMP	1.500
213	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	AMP	800
214	TENOXICAM 20MG	AMP	400
215	TERBUTALINA 0,50MG/ML	AMP	50
216	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	8.000
217	TRIMETAZIDINA 80MG	COMP	4.000
218	TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA	FR	20
219	NORFLOXACINO 400MG	COMP	3.000
220	SECNIDAZOL 1G	COMP	3.000
221	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP ORAL 100ml	FR	600

LOTE III – SUPLEMENTOS

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	UND	QTD
1	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS. RICO EM CÁLCIO, ZINCO, SELÊNIO, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, TIAMINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS D, C, A, E, K, B6 E B12. FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, NIACINA E BIOTINA - APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM DE 740G - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: MACRONUTRIENTES, PROTEÍNA: 34%,	LATA	150



	CARBOIDRATO: 44%, GORDURA: 22% - INDICAÇÃO: ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS - CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
2	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE , COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS. RICO EM VITAMINAS C, D, B12, CÁLCIO, SELÊNIO E ZINCO. FONTE DE PROTEÍNAS, VITAMINAS A, E, K, B1, B5, B6, B7, COBRE, FÓSFORO E MAGNÉSIO. ZERO LACTOSE - APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM DE 740G - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: MACRONUTRIENTES: PROTEÍNA: 36%, CARBOIDRATO: 40%, GORDURA: 24% - INDICAÇÃO: ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS. VERSÃO SEM SABOR, PREPARAÇÃO NA ÁGUA OU EM RECEITAS DOCES E SALGADAS - NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	120
3	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE , QUE CONTRIBUI PARA O ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS - APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM DE 380G - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: MACRONUTRIENTES: PROTEÍNA: 33%, CARBOIDRATO: 24%, GORDURA: 43% - INDICAÇÃO: ADULTOS COM RESTRIÇÃO DE AÇÚCARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE.	LATA	150
4	COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS CONTENDO: LEITE INTEGRAL (LEITE INTEGRAL, CARBONATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), AÇÚCAR, PREPARADO À BASE DE CEREAL [FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (11%), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (10%), AÇÚCAR, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE HIDROGENOFOSFATO DE DI-SÓDIO], MALTODEXTRINA, POLIDEXTROSE, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA),	LATA	150



	AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM DE 350G - INDICAÇÃO: 3 ANOS DE IDADE - ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, TRIGO E SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.		
5	COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE, QUE CONTRIBUI PARA O ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS E AUXILIA NO TRATAMENTO DA JORNADA ONCOLÓGICA. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM DE 360G - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: MACRONUTRIENTES: PROTEÍNA: 27 %, CARBOIDRATO: 34%, GORDURA: 39 % - INDICAÇÃO: ADULTO EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO.	LATA	72
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTÉICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL, COMO LESÕES POR PRESSÃO, PÉ DIABÉTICO E OUTRAS FERIDAS. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 200ML - INDICAÇÃO: ADULTO COM NECESSIDADE DE CICATRIZAÇÃO COMO EM CASOS DE LESÃO POR PRESSÃO, PÉ DIABÉTICO E OUTRAS FERIDAS.	CAIXA	500
8	ESPESSANTE E GELIFICANTE VERSÁTIL PARA LÍQUIDOS E ALIMENTOS AJUSTANDO CONSISTÊNCIA CONFORME NECESSIDADE - APRESENTAÇÃO: PÓ. LATA DE 125G - INDICAÇÃO: AUXILIA EM CONDIÇÕES DE DISFAGIA	LATA	50
9	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PEDIÁTRICA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. IDEAL PARA DIETAS DE FÁCIL ABSORÇÃO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. APRESENTAÇÃO: PÓ. LATA DE 400G - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE - INDICAÇÃO: PARA O MANEJO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, SOB INDICAÇÃO DO MÉDICO E/OU NUTRICIONISTA EM CASOS DE INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA	LATA	120

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a aquisição de medicamentos se constitui como um dos elementos fundamentais para continuidade das ações que promovem a melhoria assistencialista à saúde da população, bem como a citação na Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, na qual expõe em seu Art. 6º que “Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): VI - a formulação da política de medicamentos (...) de interesse para



a saúde (...)", justificamos a supracitada contratação tendo em vista que o medicamento é um insumo essencial para a manutenção da saúde do paciente, cuja falta pode ocasionar interrupções no tratamento sob pena de agravamento de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

3.2. Ressalta-se que o presente procedimento licitatório está em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assegurando-lhes prioridade na participação e nos critérios de desempate, conforme previsto em lei, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e a competitividade no certame.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. A Administração poderá exigir amostras dos produtos ofertados, com o objetivo de verificar a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Inicialmente, as amostras deverão ser apresentadas por meio de portfólio, infográfico e ficha técnica, contendo imagens, composição, especificações técnicas e demais características relevantes. Não será admitida a simples transcrição das informações exigidas, sem a devida comprovação gráfica ou técnica.

4.3. As amostras deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: fabricante, apresentação, composição, características técnicas e, quando aplicável, a tabela nutricional completa.

4.4. Caso o material enviado por meio eletrônico não permita aferir a totalidade das informações exigidas, a Administração poderá solicitar o envio físico das amostras, cabendo à licitante arcar com todos os custos dessa apresentação.

4.5. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar as amostras apresentadas e emitir parecer técnico conclusivo quanto à sua aceitação ou rejeição.

4.6. As amostras físicas, após a análise técnica, serão devolvidas aos respectivos licitantes, se assim for solicitado.

4.7. Em caso de exigência de entrega física, as amostras deverão ser encaminhadas à sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, situada à Rua João Salviano Sobrinho, nº 45 – Centro.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

5.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21;

5.4. A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

5.5. Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.6. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

5.7. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega dos produtos;

5.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

5.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

- 5.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 5.12.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.13.** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data de entrega ao setor requisitante, salvo justificativa técnica que permita prazo inferior, aceita pela Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos, conforme as exigências contratuais e do Termo de Referência, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto.
- 6.2.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas na legislação e no contrato.
- 6.3.** Prestar à contratada todas as informações que forem necessárias à perfeita execução do contrato, quando formalmente solicitadas.
- 6.4.** Efetuar o pagamento à contratada conforme cláusula contratual e de acordo com a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após o recebimento da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos.
- 6.5.** Notificar formalmente a contratada quanto à aplicação de eventuais sanções ou da ocorrência de falhas na execução contratual, fixando prazos para sua correção, quando cabível.
- 6.6.** Solicitar à contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos atualizados de habilitação e qualificação, quando os anteriormente apresentados estiverem com prazo de validade vencido, para fins de verificação do cumprimento das condições exigidas para a contratação.
- 6.7.** A Contratante deverá exigir que, durante toda a vigência do contrato, a Contratada mantenha atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando quando necessário a documentação substitutiva de documentos vencidos, bem como notificá-la formalmente para corrigir irregularidades observadas no fornecimento, fixando prazo para adequação.

7. DA ENTREGA

- 7.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.
- 7.2.** A entrega deverá obedecer às quantidades e especificações constantes na respectiva Ordem de Compra.
- 7.3.** Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, situado na Rua Vereador Severino Sérvulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, no horário das 07h às 17h. Todos os custos e despesas decorrentes da entrega correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

8.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será mediante desenvolvimento de demandas pactuadas em reunião, conforme necessidade da Prefeitura Municipal.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que se constate que a Contratada:

9.2.1. Não tenha produzido os resultados acordados,

9.2.2. Deixe de executar ou execute com qualidade inferior à exigida as atividades contratadas;
ou

9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.3.1. Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja impedimentos decorrentes de inadimplemento da Contratada ou pendências de atesto da execução contratual;

9.3.2. O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

9.3.3. O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

9.3.4. Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação e reapresentação da solicitação de cobrança;

9.3.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

9.3.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que tal retenção gere direito a acréscimos de qualquer natureza;



9.3.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

Do recebimento

9.4. Os produtos deverão ser recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

9.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

9.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos produtos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

9.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, nos termos da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

10.19.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à **comprovação da legitimidade dos atestados**, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.19.1.1. A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21

10.19.2. **Alvará Sanitário** para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da sede da empresa licitante (Art. 51, da Lei nº. 6.360/76);

10.19.3. **Certificado** de Regularidade expedido pelo Conselho Regional e Federal de Farmácia;

10.19.4. **Alvará ou licença para o funcionamento** expedido pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso baseados em processos anteriores com objeto semelhante.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; **Programa:** 2016 – Organização da Assistência Farmacêutica; **Projeto/Atividade:** 2095 – Man. das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; **Programa:** 2016 – Organização da Assistência Farmacêutica; **Projeto/Atividade:** 2094 – Man. das Ações do Programa Qualifar; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) *O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

a) Indenizações e multas.

b) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. UNIDADES FISCALIZADORAS:

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

18.1. A Fiscalização desta contratação será exercida pelo representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

18.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

18.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados ao Prefeito da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2025

VTOR LUIZ DE PALHARES AQUINO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula Nº 7994



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.

Aos ____ de ____ de ____, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/20XX-SRP, homologado em XX de XXXXXXXXXX de 20XX, com publicação realizada em XX de XXXXXXXXXX de 20XX, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº XXXXXX, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXX), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL						R\$ XXXXXXX

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da **ORDEM DE COMPRA** emitida pelo setor de compras do município.

4.2 A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.4 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

5.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

7.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

7.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.7 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

7.7.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.8 DAS MULTAS:

7.8.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.8.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.8.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

7.8.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.8.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.9 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

7.9.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9.2 A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.11.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.17 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.



8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III Automaticamente:

- Ipso decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;



IV Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-la na execução do contrato.

11.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2 O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

11.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

11.4 A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/20XX e a proposta da empresa _____ classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, ____ de _____ de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo n° _____

Folha n° _____

Assin. _____ Mat. _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20__

TERMO DE CONTRATO N° ____/20XX PARA A FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **01.612.369/0001-18**, sediado na **Av. Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, FERNANDO PEDROZA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MARIA BRAGA**, brasileiro, portadora do CPF n.º **616.228.774-20**, residente e domiciliado à Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/20XX**, Processo n.º **XX/20XX**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n° 14.133/2021; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, da Lei n° 123/2006, na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

1.2 Este contrato tem amparo na Licitação – Pregão Eletrônico n° XXX/20XX, processo n° XXX/20XX, homologada em XX/XX/20XX, publicada no Diário Oficial edição de XX/XX/20XX.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

Cláusula 2ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, com início em xx de xxxxx de 20xx encerramento em xx de xxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei n° 14.133/21. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo/apostilamento, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



Cláusula 3ª DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O custo total estimativo pelo fornecimento do produto objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, através de sua Secretaria.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula 4ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.4 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

5.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-la na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas decargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2 O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

7.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

7.4 A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.4.1 O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Cláusula 8ª DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

Cláusula 9ª DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

9.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

9.2 A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

Cláusula 10ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Cláusula 11ª EXTINÇÃO

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 15ª DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

FERNANDO PEDROZA/RN, de de 20XX.

.....
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MARIA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA